



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ABNA LOA NANCOFÉ

**IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU:
OBSTÁCULOS, CONSEQUÊNCIAS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

**REDENÇÃO/CE
2025**

ABNA LOA NANCOFÉ

**IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU:
OBSTÁCULOS, CONSEQUÊNCIAS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Monografia apresentada à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública presencial.

Orientador: Prof. Esp. Carlos Airton Uchoa Sales Gomes

REDENÇÃO/CE

2025

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catálogo de Publicação na Fonte.

Nancofé, Abna Loa.

N176i

Implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau: obstáculos, consequências e possíveis soluções / Abna Loa Nancofé. - Redenção, 2025.
46f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2025.

Orientador: Prof. Esp. Carlos Airton Uchoa Sales Gomes.

1. Administração pública - Autarquias locais. 2. Descentralização.
3. Implementação. 4. Poder Local. 5. Guiné- Bissau. I. Título

CE/UF/BSCA

CDD 352.00047

ABNA LOA NANCOFÉ

**IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU:
OBSTÁCULOS, CONSEQUÊNCIAS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Monografia apresentada à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública presencial.

Aprovada em: 24 de novembro 2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Carlos Airton Uchoa Sales Gomes (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

Prof. Dr. Luís Miguel Dias Caetano

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

Prof. Dr. Eduardo Soares Parente

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus, Todo Poderoso pela dávida de vida, aos meus familiares, Loa Nancofé e Zinha Júlio, Santida Nancofé e Pumpu Nancofé, Estudante de Administração Pública guineense, à sociedade civil, sobretudo para a sociedade guineense. Ao governo, aos governadores de regiões e aos administradores locais, instigando uma reflexão avaliativa e pertinente para a promoção do desenvolvimento da Guiné-Bissau.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, Todo-Poderoso, pela graça e misericórdia concedidas durante este curso.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Esp. Carlos Airton Uchoa Sales Gomes, pela disponibilidade em me auxiliar nessa jornada acadêmica, sem esquecer do Prof. Dr. Luís Miguel Dias Caetano, que me orientou no TCC1 e a banca examinadora pela revisão e sugestões do trabalho.

Aos meus pais, que me deram vida e educação para que eu pudesse ser a pessoa que sou hoje, e aos meus irmãos, que me apoiaram moralmente. Também agradeço ao professor e orientador Midana Cá, por sua paciência, dedicação, orientação e contribuição valiosa durante o desenvolvimento deste trabalho.

Ao Fo Kaira COWORKING, na pessoa de Alexandre Lopes e Walquiria Beda, pelo apoio acadêmico, isto é, revisão e correção gramatical.

Aos meus colegas do curso, como Constantina José Malú, Biof Combá, Duarte Nanque Settimo Artur Intchalá, Maikel José Pereira, Aloisio Tavares, Henrique Marcelino Buntcho, Mussa Danfa, Juice Saritila Reis, Ronil Sá, Maldimine Marciano Sá, Joelson Isnaba, Juca Có, Ido Marcos Djú, Edmilson Mário Almeida Ié, Yem-na Maria Vieira e outros de diversas nacionalidades (Brasileiros, Angolanos, Moçambicanos, São Tomenses e Cabo-verdianos) pelas trocas de saberes e pela colaboração mútua ao longo de 3 anos.

Aos meus companheiros e amigos que acreditaram na minha capacidade e me proporcionaram força física e espiritual no momento em que eu precisava, como Cabi Dafa, Humberto Cá, Alfredo Mendes, Lázaro Nanque, Benedito Bonate Besse, Domingos Noé Brandão Jr, Hiu Djata, Eliana Aniceto Cassamá, Margarida João Embude, Tomácia Alberto Cá, Abene João Balanta, João M'bunde que motivou para tratar dessa temática e dentre tantas personalidades.

À minha princesa namorada, que sempre me dá apoio moral e sabe me compreender no momento em que eu não dei o devido tempo.

Sem esquecer dos meus líderes espirituais e os missionários (Zico Na Brama, António Na Mone, Victor Yufa, Izaias Martins Arruda, Ezequias Arruda Martins, Teles e Jamilena), irmãos em Cristo da Igreja Evangélica Missionária em Guiné-Bissau e da Comunidade Evangélica Guineense na Unilab e Igreja Bíblica Batista em Acarape, que

oraram e me apoiaram moralmente durante essa jornada, quero destacar também os nomes das pessoas que me apoiaram de modo incondicional durante o meu percurso acadêmico (Yung Lee, Emerson Faria, Daniel Correia, meu tio, Ructa Júlio, entre outros). Além disso, estendo meus agradecimentos às pessoas que me acolheram e com quem compartilhei o mesmo quarto durante os estudos no Brasil, tais como Marciano Sanca, Sabino Na Cia, Rui Flif, Tuian Indami, Moelson Gomes, Lucas Machina, Vasco Sifna Cabi e Ivandro Cá.

Ao meu supervisor de estágio, Marcelo Albuquerque, agradeço pelo suporte, carinho e zelo demonstrados durante a minha inserção nessa instituição (CSO). Agradeço Coordenador do CSO - Coordenação de Serviços Operacionais, Elano Arruda, pela confiança e oportunidade de fazer parte da equipe que ele coordena.

Agradeço aos funcionários da Coordenação de Serviços Operacionais pelo afeto e companheirismo. Agradeço aos funcionários da limpeza, que sempre trabalham para que o espaço da aula seja limpo e saudável. Sou grato aos respondentes que participaram da coleta de dados sobre a temática; sem vocês, este trabalho não teria sido possível. Outrossim, agradeço imensamente à UNILAB, especialmente ao governo federal do Brasil, a todos os professores de Administração Pública, à Coordenação de Ciências Sociais Aplicadas - ICASA e ao governo de Guiné-Bissau, que contribuíram para a minha formação, e ao Departamento de Formação de Juventude Evangélica na Diáspora que ofertou o curso de Elaboração de Projetos Científicos e a todos os seus colaboradores. Sem vocês, não teríamos materializado esse desejo tão almejado. E, por conseguinte, agradeço àqueles que me apoiaram; provavelmente esqueci de destacar os nomes não de forma intencional.

“A essência da democracia é descentralizar o poder, é proteger os governantes contra a sua própria loucura” (JOHN STOTT, [?], apud GONGA, 2020, p.4).

RESUMO

Nos últimos tempos, as autarquias locais têm sido objeto de uma análise aprofundada, com ênfase na sua estrutura, gestão e papel crescente na governação democrática e no desenvolvimento territorial sustentável. Traçou-se como pergunta norteadora deste estudo: como se dá o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau e as possíveis soluções para superá-las, considerando os principais entraves, suas causas e consequências, bem como a percepção das lideranças públicas guineenses sobre esse processo. Geralmente, esta pesquisa tem como objetivo principal analisar o processo de implementação das Autarquias Locais na Guiné-Bissau e identificar medidas necessárias que possam contribuir para a sua efetivação. O estudo adotou três objetivos específicos: descrever o processo de institucionalização das autarquias locais no país; entender as causas e consequências dos entraves que impactam essa implementação. Metodologicamente, esta pesquisa adota uma abordagem mista (qualitativa e quantitativa), considerando a necessidade de compreender tanto as percepções gerais da população quanto às interpretações aprofundadas de atores públicos envolvidos na implementação das Autarquias Locais na Guiné-Bissau. Além disso, o trabalho utiliza uma pesquisa bibliográfica e documental. Entre os principais resultados, destaca-se a constatação de que a descentralização administrativa enfrenta falta de vontade política, instabilidade, centralização do poder e carência de recursos técnicos e financeiros. A percepção da população e das lideranças públicas revela insatisfação com a efetividade das ações governamentais e a necessidade de maior comprometimento e planejamento para avançar na implementação.

Palavras-chave: Autarquias Locais; descentralização; implementação; Poder Local; Guiné-Bissau.

ABSTRACT

In recent times, local authorities have been the subject of in-depth analysis, with emphasis on their structure, management, and growing role in democratic governance and sustainable territorial development. The guiding question of this study was: how is the process of implementing local authorities in Guinea-Bissau carried out, and what are the possible solutions to overcome the obstacles, considering the main barriers to implementation, their causes and consequences, and the perception of Guinean public leaders regarding this process? Generally, this research aims to analyze how the process of implementing Local Authorities in Guinea-Bissau takes place and to identify possible solutions to overcome the challenges. The study adopted three specific objectives: to describe the process of implementing local authorities in Guinea-Bissau; to understand its causes and consequences; and to examine the understanding of Guinean leaders regarding the implementation. Methodologically, this research adopts a quantitative and qualitative approach, as it allows a deeper understanding of the perceptions of Guinean public leaders regarding the implementation of local authorities. In addition, the study employs bibliographic and documentary research. Among the main findings, it stands out that administrative decentralization faces challenges such as lack of political will, instability, concentration of power, and shortage of technical and financial resources. The perception of the population and public leaders reveals dissatisfaction with the effectiveness of governmental actions and highlights the need for greater commitment and planning to advance implementation.

Keywords: Local Authorities; decentralization; implementation; Local Government; Guinea-Bissau.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa da República de Guiné-Bissau	16
Figura 2 – Mapa do Cabo Verde	28

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Estágio de implementação das Autarquias Locais	34
Gráfico 2 – Percepção sobre a eficácia das ações governamentais	35
Gráfico 3 – Principais Obstáculos à Implementação das Autarquias Locais	36
Gráfico 4 – Concordância com a Implementação das Autarquias	37
Gráfico 5 – Percepção das Lideranças Públicas	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quadro Normativo das Autarquias Locais	26
Tabela 2 – Análise Comparativa de Poder Local	31
Tabela 3 – Perfil dos Respondentes	33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANP - Assembleia Nacional Popular

ART. Artigo

CRCV - Constituição da República de Cabo Verde

CRGB - Constituição da República de Guiné-Bissau

LOU - Lei Orgânica do Ultramar

MJPAGB - Movimento dos Jovens pelas Autarquias Locais na Guiné-Bissau

MNSCPDD - Movimento Nacional da Sociedade Civil para Paz, Democracia e Desenvolvimento

ODZH - Organização para Defesa e Desenvolvimento de Zonas Húmidas

PRSGB - Partido da Renovação Social da Guiné-Bissau

ONU - Organização das Nações Unidas

RAU - Reforma Administrativa Ultramarina

RENAJ - Voz di Paz, Rede Nacional das Associações Juvenis

UA - União Africana

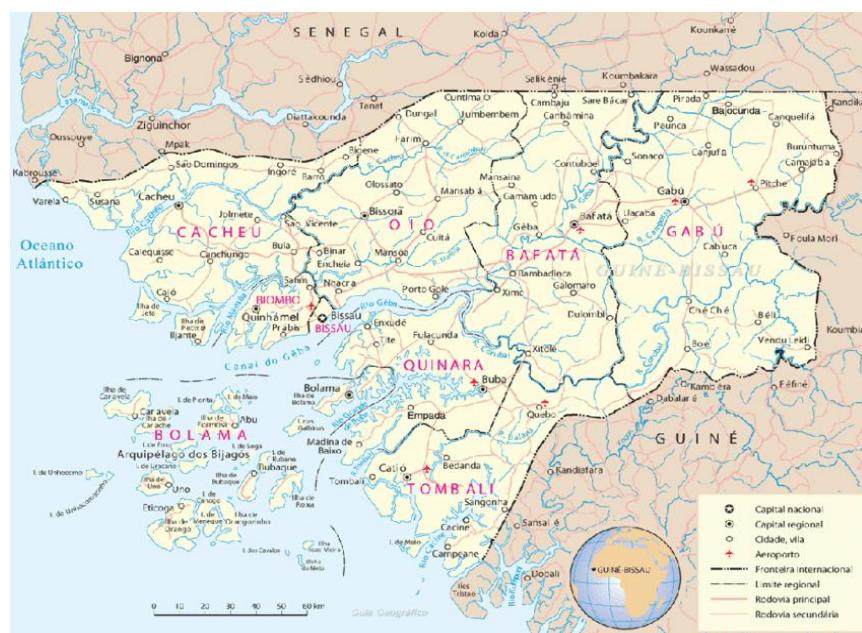
SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 PROBLEMA	17
2.1 Desdobramentos Da Questão Central	18
3 OBJETIVOS	18
3.1 Objetivo Geral	18
3.2 Objetivos Específicos	18
4 JUSTIFICATIVA	18
5 HIPÓTESES	19
6 METODOLOGIA	19
7 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	20
7.1 CONCEITO DE AUTARQUIAS LOCAIS	21
7.2 AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU	22
7.3 DESCENTRALIZAÇÃO E GOVERNO LOCAL	23
7.4 CONTEXTO POLÍTICO E LEGAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU	24
7.5 DESAFIOS E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS NA GUINÉ-BISSAU	25
7.6 POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA SUPERAR OS OBSTÁCULOS	27
7.7 AUTARQUIA LOCAL EM CABO VERDE	28
7.7.1 Poder Local e Descentralização	298
ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	33
8.1 Categoria dos Respondentes	33
8.2 ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS	34
8.3 AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS	35
8.4 AS ENTRAVES NAS AUTARQUIAS LOCAIS	36
8.5 CONCORDÂNCIA COM A IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS	37
8.6 A PERCEPÇÃO DAS LIDERANÇAS PÚBLICAS GUINEENSES EM RELAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS	38
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
REFERÊNCIAS	42
ANEXOS	45

1 INTRODUÇÃO

A Guiné-Bissau (figura 1) é um país que fica situado na Costa Ocidental da África, banhado pelo Oceano Atlântico, e tem uma superfície total de 36.125 km². Faz fronteira com a República do Senegal ao norte, e ao leste e sul com a República da Guiné-Conakry, e possui uma população estimada em cerca de dois milhões de habitantes.

Figura 1 - Mapa da República de Guiné-Bissau



Fonte: Adaptado de Gomes et al., (2022, p.41).

Politicamente e administrativamente, o território nacional foi dividido em regiões, setores e seções (art. 107º da CRGB). Apesar de a língua oficial ser o português, o uso dessa língua é restrito a uma parcela da população que a adquire como segunda língua e não como língua materna. No dia a dia, o cidadão guineense usa a língua guineense em sua interação social, enquanto o uso da língua portuguesa fica circunscrito, geralmente na escrita de documentos oficiais e em discursos em ambientes sociais formais. De acordo com a pesquisa de Scatamburlo (2013), Guiné-Bissau tem 27 línguas maternas/étnicas; 1 língua oficial (Português); 1 língua nacional ou de comunicação diária (Guineense) e aproximadamente 4 línguas estrangeiras, a saber: árabe, mandarim, espanhol e hindi. Os principais grupos étnicos de Guiné-Bissau são: Papeis, Manjaco, Fulas, Balantas, Mandingas, Mancanhas, Beafadas e Bijagós. Geograficamente, a Guiné-Bissau está subdividida em oito regiões (Biombo, Bafatá, Gabú, Oio, Cacheu, Quinara, Bolama-Bijagós e Tombali), além do setor autónomo de Bissau (Djaló, 2020). O presente trabalho enfoca sobre as autarquias locais e sua implementação na

Guiné-Bissau, com ênfase nos obstáculos políticos, administrativos, financeiros e na capacitação dos gestores, e suas consequências no fortalecimento da participação política da comunidade e no acesso a serviços públicos, entre 2024 e 2025.

Nos últimos tempos, as autarquias locais têm sido objeto de uma análise aprofundada, com ênfase na sua estrutura, gestão e papel crescente na governação democrática e no desenvolvimento territorial sustentável (Khangai; Kucherenko; Teles, 2025).

Atualmente, a implementação do poder local é crucial para o desenvolvimento sustentável e a estabilidade política na Guiné-Bissau. Também ela é fundamental para a prestação de serviços básicos e promoção da estabilidade política (Có, 2024).

Considerando isso, a Constituição da República da Guiné-Bissau (1996) dedica especificamente, no capítulo VI (artigos 105 a 118), ao poder local, definindo que “as autarquias locais são pessoas coletivas que gozam de autonomia administrativa e financeira.” Ou seja, o poder local é exercido pelos municípios, pelas entidades autárquicas e pelas juntas locais.

Como é previsto nos artigos em epígrafe da Constituição, a lei magna do país, haverá a implementação de Autarquias Locais na Guiné. Diante desse fato, esta pesquisa propõe-se a responder ao seguinte problema: como se dá o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau e quais são as possíveis soluções para superá-las, considerando os principais entraves, suas causas e consequências, bem como a percepção das lideranças públicas guineenses sobre esse processo. Nessa perspectiva, o objetivo geral do estudo é analisar a dinâmica de implementação das Autarquias Locais na Guiné-Bissau e identificar medidas necessárias para a sua efetivação. Para alcançar essa meta, foram adotados três objetivos específicos: descrever o processo de implementação das autarquias locais no país; entender as causas e consequências dos entraves que afetam essa implementação e conhecer a compreensão de lideranças guineenses sobre o processo em curso.

O trabalho está estruturado em cinco capítulos: o primeiro capítulo apresenta a fundamentação teórica sobre as principais teorias e estudos que abordam as autarquias locais e sua implementação; o segundo descreve a metodologia adotada; o terceiro analisa os resultados obtidos, e o quarto discute as implicações desses resultados. O último capítulo traz as conclusões e sugestões para futuras pesquisas.

2 PROBLEMA

Como se dá o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau e as possíveis soluções para superá-los?

2.1 Desdobramentos da questão central

- a) Quais os principais entraves à implementação das autarquias locais?
- b) Quais são as causas e consequências dos entraves identificados no processo de implementação das autarquias locais e as suas possíveis soluções?
- c) Qual é a percepção de lideranças públicas guineenses quanto à implementação das autarquias locais?

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Analisar o processo de implementação das Autarquias Locais na Guiné-Bissau entre os anos entre 2024 e 2025, identificando os principais desafios e apontando possíveis soluções para superá-las.

3.2 Objetivos específicos

- Descrever o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau, considerando o período de 2024 e 2025.
- Identificar as causas e consequências dos entraves observados no processo de implementação.
- Compreender percepções de lideranças guineenses, considerando autoridades locais, representantes comunitários e gestores administrativos quanto à implementação das autarquias locais.

4 JUSTIFICATIVA

O trabalho justifica-se pela necessidade de aprofundar o conhecimento e entender a dinâmica de implementação das Autarquias Locais na Guiné-Bissau e identificar quais medidas necessárias para a sua efetivação, uma vez que essa temática tem sido discutida nas redes sociais e por diversos analistas, membros da sociedade civil, organizações não governamentais e estudiosos. Além disso, o estudo surgiu a partir de um debate que tive com alguns contrerrâneos guineenses, em agosto de 2022, sobre a importância que esse assunto tem

para o desenvolvimento sustentável do país, especialmente nas zonas rurais.

Atualmente, a Constituição da República da Guiné-Bissau descrita acima, estabelece que as autarquias locais constituem pessoas coletivas dotadas de autonomia administrativa e financeira. Em outras palavras, o poder local é exercido pelos municípios, pelas entidades autárquicas e pelas juntas locais. Do ponto de vista teórico, esta pesquisa é relevante porque contribuirá para o avanço do conhecimento na área de Administração Pública e demais áreas afins. Também, do ponto de vista prático, os resultados esperados poderão servir como instrumento para a sociedade guineense, devido aos interesses que este tema desperta em relação à sociedade civil, sobretudo para a sociedade guineense. Também poderá auxiliar o governo e os políticos, de forma geral, instigando uma reflexão avaliativa e pertinente para a promoção do desenvolvimento da Guiné-Bissau.

Assim, este estudo é relevante para estudantes, pesquisadores, gestores públicos, representantes regionais e administradores setoriais, pois contribui significativamente para debates acadêmicos, seminários, formulação de políticas e eventos públicos.

5 HIPÓTESES

5.1 Hipótese principal

A implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau depende diretamente do grau de descentralização administrativa e financeira do Estado.

5.2 Hipóteses secundárias

A principal barreira à efetivação das autarquias locais é a falta de vontade política das lideranças nacionais, seguida pela limitação técnica e financeira das administrações regionais.

O fortalecimento institucional e a capacitação técnica dos gestores públicos podem favorecer o avanço do processo de descentralização e promover o desenvolvimento local sustentável.

6 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem mista (qualitativa e quantitativa), considerando a necessidade de compreender tanto as percepções gerais da população quanto

às interpretações aprofundadas de atores públicos envolvidos na implementação das Autarquias Locais na Guiné-Bissau. A etapa quantitativa consistiu na aplicação de questionários estruturados via WhatsApp entre os dias 3 e 7 de agosto de 2025, com 60 participantes selecionados por conveniência. Os critérios de inclusão foram: idade mínima de 18 anos, residência na Guiné-Bissau, Brasil e Portugal, e vínculo com a temática das autarquias locais. Foram excluídos indivíduos sem acesso digital ou sem relação com o tema. O perfil demográfico dos respondentes incluiu variáveis como idade, gênero, escolaridade e ocupação, detalhadas no capítulo de análise. Essa escolha é coerente com a concepção de que a pesquisa quantitativa “busca transformar a realidade em dados que permitam sua interpretação” e utiliza “técnicas estatísticas e modelos de levantamento de dados orientados pela contagem” (Malheiros, 2011, p. 30). Os dados quantitativos permitem identificar tendências e níveis de conhecimento acerca do processo de implementação das autarquias.

De fato, a abordagem qualitativa possibilita compreender em profundidade a percepção de lideranças públicas, especialistas e demais atores sociais, em conformidade com a perspectiva de Prodanov e Freitas (2013), segundo a qual esse tipo de abordagem privilegia a interpretação e o significado atribuídos pelos participantes aos fenômenos estudados. Dessa forma, envolverá 8 entrevistados mediante a entrevista semiestruturada e será com representantes da Assembleia Nacional Popular, gestores públicos, líderes comunitários e membros da sociedade civil. O roteiro de entrevista encontra-se nos anexos. As entrevistas serão gravadas, transcritas e analisadas por meio de categorias temáticas, garantindo consistência entre objetivos, métodos e resultados. Os instrumentos utilizados (questionário e roteiro de entrevista) estão disponíveis nos anexos para assegurar rastreabilidade metodológica e transparência da pesquisa.

Para fundamentação teórica e contextual, a pesquisa também é bibliográfica e documental, alinhada ao entendimento de Prodanov e Freitas (2013) de que esse tipo de investigação permite organizar, descrever e analisar documentos e informações sem interferência do pesquisador, o que contribui para caracterizar o fenômeno estudado. Assim, foram consultados artigos científicos, relatórios de organizações internacionais como a ONU e a União Africana, documentos oficiais do governo guineense e legislações referentes às autarquias na África Ocidental. Além disso, adota-se um delineamento de estudo de caso comparativo, tomando especialmente como referência a experiência de Cabo Verde, cujo modelo de descentralização apresenta elementos que podem servir de comparação e inspiração para o caso guineense.

Por fim, todos os procedimentos éticos foram observados, garantindo o anonimato e a confidencialidade das informações, bem como o consentimento livre e esclarecido dos participantes.

7 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica desta pesquisa tem como objetivo explorar as principais teorias, estudos e legislação do país que abordam as autarquias locais e sua implementação. As autarquias locais na Guiné-Bissau são tema que tem sido debatido por vários ativistas, especialistas e estudiosos guineenses recentemente. Nesse contexto, o presente trabalho se baseou em autores que discutiram a questão da implementação dessas autarquias, assim como em pesquisadores que estudaram as autarquias sob diferentes perspectivas teóricas.

7.1 CONCEITO DE AUTARQUIAS LOCAIS

Teoricamente, existem diversas definições para o conceito de Autarquias Locais. Para compreender essa noção, é necessário entender o significado do termo autarquia.

O vocábulo autarquia é formado por dois elementos justapostos: autós (que significa próprio) e arquia (que significa comando, governo, direção).

Etimologicamente, o termo significa “*comando próprio*”, “*direção própria*” ou “*auto-governo*”. Foi utilizado pela primeira vez em 1897, na Itália, por Santi Romano, referindo-se a comunas, províncias e outros entes públicos.

Também, em se tratando do assunto, Gongga (2020) assevera que, ao longo dos séculos IV e V a.C., diversos pensadores e filósofos da Grécia Antiga abriram um intenso debate acerca da Autarkeia. Hípias de Élis, juntamente com Protágoras e Péricles — relatado por Tucídides —, entendiam a “*Autarkeia*” como a capacidade de atender às próprias necessidades, considerando os cidadãos como autossuficientes. Já para Aristóteles, a Autarkeia representava o modo de vida dos deuses, sendo a autossuficiência uma característica fundamental da sua existência. Ainda ele acrescenta que Heródoto reconhece que nenhum ser humano pode alcançar a plena Autarkeia (autossuficiência). Para ele, é impossível que alguém reúna todas as coisas de que necessita ao mesmo tempo, assim como nenhum território é capaz de produzir tudo por conta própria. Cada nação dispõe de certos recursos, mas carece de outros; aquelas que possuem mais são consideradas melhores. Da mesma forma, nenhum indivíduo é totalmente autossuficiente.

Por outro lado, o termo também passou a designar formas de descentralização

territorial. Assim, o conceito foi desenvolvido pelos doutrinadores italianos Guido Zamboni e Renato Alessi, que o definiram como uma entidade da administração indireta (Di Pietro, 2012). Além disso, Carvalho (2014) afirma que o termo autarquia significa autogoverno ou governo próprio. Nesse contexto, o autor faz uma distinção entre autarquia e autonomia. Ele aponta que ambos os termos têm significados diferentes. A autonomia é um conceito de conotação política, ou seja, envolve a capacidade de criar sua própria administração e organização jurídica. Já a autarquia é uma entidade que faz parte do Estado.

A partir dessas duas perspectivas sobre o termo, surgem as seguintes indagações: O que são autarquias locais? Qual a sua distinção em relação a outras formas de administração pública? Quais são as principais funções das autarquias locais? Como elas contribuem para a descentralização administrativa e política?

7.2 AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU

Conforme o ensaio de Alexandrino (2012) versa sobre síntese comparativa do direito Municipal Comparado Lusófono assegura, que o poder local ou autarquia local na Guiné foi reorganizado como um distrito militar autónomo, embora em 1895 tenha retomado a designação de província. Nessa configuração, era formado por um único concelho — Bolama, que funcionava como capital — e por quatro comandos militares.

Por sua vez, a Constituição da República da Guiné-Bissau de 1996, no artigo 105º, e com a Lei-base das Autarquias Locais (Lei nº 5/96, de 16 de setembro – Boletim Oficial nº 38, de 1996), as autarquias locais são definidas como pessoas coletivas que abrangem uma fração de território (municípios, seções autárquicas e juntas locais) e têm como objetivo a continuidade dos interesses comuns das comunidades locais. Conforme se observa abaixo:

As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais, dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das comunidades locais não se subtraindo à estrutura unitária do Estado (CRGB, 1996, p.29; Nora et al., 2007, p.73).

Elas são divididas em municípios, sessões autárquicas e juntas locais (art. 106). Além disso, funcionam em setores municipais, nas seções administrativas e nas juntas locais. As autarquias locais são dotadas de órgãos representativos, como a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal (art. 113º da CRGB; art. 3º da Lei nº 5/96, de 16 de setembro), nos quais são definidas suas funções e atribuições.

Dentro do capítulo VI, no seu art.105º da CRGB anotada, Domingos Pereira (2019) comenta que a autarquia local é composta dos princípios fundamentais do órgão

descentralizado do Estado. Desse modo, apresenta dois princípios. Primeiro, ela é caracterizada por autonomia própria e, regida pela personalidade jurídica, administrativa e financeira. Por fim, ela constitui uma estrutura política. Por outro lado, conclui que as autarquias estão ao serviço da população local. Semelhante, o Estado está a serviço do interesse nacional.

Na mesma linha da Lei Magna da Guiné-Bissau (art. 105º), Amaral (1941) conclui que as autarquias locais são pessoas coletivas públicas de população e território, que agregam as pessoas em diferentes circunscrições de um país ou território, assegurando a continuidade dos interesses comuns.

De acordo com Di Pietro (2012, p. 259), a autarquia pode ser definida como uma pessoa jurídica de direito público, que possui praticamente as mesmas prerrogativas e sujeições da administração direta. Seu regime jurídico é muito semelhante ao da administração direta, sendo reconhecida, perante terceiros, como parte da administração pública. No entanto, ela se diferencia da União, dos Estados e dos Municípios — que são pessoas públicas políticas — por não possuir capacidade política, ou seja, não tem o poder de criar leis. A autarquia é uma pessoa pública, pois detém apenas o poder de auto-administração, dentro dos limites legais estabelecidos.

É interessante observar que a autarquia local é uma resposta dos poderes públicos para o desenvolvimento das comunidades locais.

Na perspectiva de Na Dum (2020), durante uma live transmitida pela TV do Partido de Renovação Social da Guiné-Bissau (PRSGB), afirmou-se que a autarquia se constitui como um motor de mudança e crescimento para o desenvolvimento, uma vez que torna possível a criação de um setor específico. Nesse setor, pode-se realizar uma assembleia geral que permitirá aos atores ou governadores criar seu próprio estatuto, com o objetivo de apoiar seus próprios interesses em concorrência com outras regiões. Conclui-se que essa competitividade seria vantajosa para o país.

Para Falcão (2005), as autarquias locais estimulam a participação democrática e aproximam a administração pública dos cidadãos. Além disso, exigem a representatividade e real autonomia dos respectivos órgãos em relação ao poder político.

Nesse sentido, elas são essenciais para o desenvolvimento político e econômico, pois proporcionam o acesso da oposição ao poder, formam jovens políticos, liberam o Estado para questões de dimensão nacional e aproximam a administração das populações, responsabilizando-as pela atividade administrativa.

Vale ressaltar que a autarquia é entendida como um serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades administrativas. Por outro lado, ela promove a competitividade intermunicipal.

7.3 DESCENTRALIZAÇÃO E GOVERNO LOCAL

Conforme a carta Africana sobre os princípios e valores da descentralização, governo local e desenvolvimento (2014), no artigo 1º, estabelece que a descentralização pode ser entendida como o processo de transferência de poderes, responsabilidades, habilidades e recursos do governo central para os diferentes níveis subnacionais, visando aumentar a capacidade de participação da população e melhorar a prestação de serviços públicos de qualidade.

Por outro lado, ela institui que o governo local consiste em processos de governação em diferentes níveis subnacionais como, governo, administração local e sociedade civil. Nesse ponto, pode-se destacar o olhar de Maria (2012), que a descentralização é uma entidade como processo de transferência de responsabilidades e atribuições de uma entidade ou pessoa para outra, seja ela física ou jurídica. Na perspectiva de Falcão (2005) assevera que o modelo administrativo africano é central. Visto que o Estado não consegue distribuir as responsabilidades de atribuições de competências.

Muito embora a descentralização seja um elemento essencial para autonomia do poder local. Além disso, serve como instrumento, visando reforçar o poder central.

Desta feita, os principais benefícios esperados pela descentralização com a implementação de autarquias locais no contexto guineense serão transferência de autonomia administrativa, financeira e patrimonial (art.110º da CRGB). Também esses processos tanto descentralização como governo local enfrentam grandes desafios: teóricos e práticos. Quanto aos desafios teóricos podem ser: a definição de competências e responsabilidades, a eficiência administrativa e a legitimidade política. E os desafios práticos são: a formação dos governos locais, as diferenças regionais e a cooperação entre governo central e local.

7.4 CONTEXTO POLÍTICO E LEGAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU

A Guiné-Bissau foi colônia portuguesa até 1973, tendo sua independência reconhecida oficialmente em 1974. Após esse marco, com a saída das autoridades portuguesas, o país passou a ser governado pelo PAIGC, sob um regime de partido único.

Nesse contexto, a administração pública herdada do colonialismo foi reformulada com base em princípios revolucionários; entretanto, os novos gestores não possuíam formação técnica adequada, o que comprometeu a eficácia das mudanças. Posteriormente, em 1991, mudanças constitucionais encerraram o sistema de partido único, dando início ao Estado Democrático de Direito (SÁ, 2023). Como aponta o autor:

A administração guineense passou por várias fases ao longo da sua evolução desde a alteração da dinâmica política da época colonial até aos dias atuais e cada uma delas deixou marcas visíveis, tais como: exploração do ouro, do marfim, comércio dos escravizados, massacre de Pindjiguiti, luta da libertação nacional, crises políticas, golpes de Estado. (...) a administração colonial fixou no território Guineense, à medida que avançava na conquista de novos espaços, os serviços sociais básicos da administração, como a igreja, o posto administrativo, da justiça, da educação, da saúde, da construção, da defesa e segurança (Sá, 2023, p.2).

Segundo Jorge Veríssimo Baldé Jr., ex-representante do Ministro da Administração Territorial e Poder Local, durante uma cerimônia de aniversário do Movimento dos Jovens pelas Autarquias Locais na Guiné-Bissau (MJPAGB), foi ressaltado que, na primeira eleição realizada em 1994, havia um grupo que produziu mais de 90% das leis sobre autarquias locais.

Entre 1996 e 1998, ocorreu outra fase de produção legislativa, e a última aconteceu em 2008. Na mesma linha do que foi referido por Baldé, a Lei nº 5/96, de 16 de setembro, e a Constituição da República da Guiné-Bissau, em seus artigos 105 a 118, estabelecem que “a organização do poder político do Estado compreende a existência das autarquias locais com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. ”

Na mesma ótica de ideia, no estudo intitulado “*A Administração Pública no ordenamento jurídico, constitucional e legal da Guiné-Bissau*”, Ana Cláudia (2014) elencou uma lista das leis que regem a Administração Local Autárquica no ordenamento jurídico guineense, a saber: Lei de Bases das Autarquias Locais (Lei nº 5/96, de 16 de setembro – Boletim Oficial nº 38, de 1996); Lei sobre a criação e extinção de Autarquias Locais (Lei nº 5/97, de 2 de Dezembro – 1º Suplemento ao Boletim Oficial nº 48, de 1997); leis relativas à tutela do Estado sobre as autarquias locais (Lei nº 3/97, de 7 de Abril – Boletim Oficial nº 14, de 1997) e à autonomia financeira e patrimonial das autarquias (Lei nº 7/96, de 9 de Dezembro – Boletim Oficial nº 49, de 1996); leis específicas para os municípios, incluindo uma lei-quadro (Lei nº 6/97, de 2 de Dezembro – 1º Suplemento ao Boletim Oficial nº 48, de 1997) e um decreto-lei para a criação dos municípios e a definição dos seus respectivos limites (Decreto-Lei nº 4/96, de 9 de Dezembro – Boletim Oficial nº 49, de 1996).

Tabela 3 – Quadro Normativo das Autarquias Locais na Guiné-Bissau

Área	Diploma legal	Ano	Conteúdo
Bases das Autarquias	Lei 5/96	1996	Princípios gerais e organização das autarquias
Criação/Extinção	Lei 5/97	1997	Critérios e procedimentos para criação e extinção
Tutela do Estado	Lei 3/97	1997	Mecanismos de supervisão e limites da tutela estatal
Autonomia Financeira	Lei 7/96	1996	Regime financeiro e patrimonial das autarquias
Lei-Quadro dos Municípios	Lei 6/97	1997	Organização, competências e órgãos municipais
Criação dos Municípios	Decreto-Lei 4/96	1996	Criação dos municípios e definição dos limites territoriais

Fonte: Elaborado pelo autor

7.5 DESAFIOS E IMPACTOS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS NA GUINÉ-BISSAU

Tendo em vista o exposto na referencial teórica que esse assunto na Guiné-Bissau tem sido discutido no meio universitário, nas organizações não governamentais, a saber: TINIGUENA, Movimento Nacional da Sociedade Civil para Paz, Democracia e Desenvolvimento (MNSCPDD), Voz di Paz, Rede Nacional das Associações Juvenis (RENAJ), Organização para Defesa e Desenvolvimento de Zonas Húmidas (ODZH) e Movimento de Jovens pelas Autarquias na Guiné-Bissau (MJAGB) e nas redes sociais. Além disso, a Constituição da República e leis autarcas preveem a sua implementação.

A Guiné-Bissau, desde a sua independência tem assistido a cíclicas crises políticas, econômicas, sociais e institucionais. Em estudo realizado pelo World Bank Group (2025), enfatiza-se que a Guiné-Bissau é um dos países mais pobres e frágeis do mundo. O país possui uma história de fragilidade política e institucional desde a sua independência. Desde a década de 1973, quando a Guiné-Bissau proclamou a sua independência nas matas de Colinas de Boé, já foram registrados 4 golpes de Estado e 17 tentativas de golpe.

Considerando isso, a economia da Guiné-Bissau é vulnerável e, sobretudo, dependente da agricultura, especialmente da produção de castanha de caju. Nesse contexto, o setor agrícola representa 48% do Produto Interno Bruto (PIB) e é responsável por 85% do emprego total, o que evidencia sua centralidade na estrutura econômica do país. No entanto, embora esse setor seja vital, a Guiné-Bissau enfrenta riscos climáticos que comprometem tanto a produção agrícola quanto a estabilidade econômica. Além disso, a inflação anual, que subiu para 4,1% em 2022, reflete os impactos de choques externos, agravando ainda mais a situação socioeconômica (Có, 2024).

Paralelamente aos desafios econômicos, o país possui um rico patrimônio cultural, o qual contrasta com os obstáculos enfrentados na área da educação. Apesar dessa riqueza cultural, os anos de escolaridade esperados são de apenas 4,94 anos, número significativamente inferior à média da África Subsaariana. Em consequência, a má qualidade da educação limita o desenvolvimento econômico e dificulta a qualificação da população. Ademais, a exclusão social e a pobreza de aprendizagem permanecem como problemas persistentes, reforçando o ciclo de vulnerabilidade e dificultando avanços estruturais (Có, 2024).

Apoiando-se na opinião Embassá (2022) sobre *“As múltiplas vantagens das autarquias locais para Guiné-Bissau”* destaca oito problemas e implicações identificados pela população em todas as regiões e setores do país. Em primeiro lugar, observa-se a precariedade das infraestruturas administrativas, também chamadas de *“Comitês de Estado”*. Em segundo lugar, há a ausência de escolas básicas em diversas regiões. Em terceiro lugar, destaca-se a falta de mercados municipais. Em quarto lugar, verifica-se a carência de vias municipais. Em quinto lugar, nota-se a insuficiência das infraestruturas municipais. Em sexto lugar, constata-se que a cidade de Bissau não dispõe de mobilidade urbana adequada para a livre circulação de pessoas e transportes urbanos. Em sétimo lugar, evidencia-se a inexistência de acordos formais entre os municípios para a promoção do desenvolvimento local e a capacitação de recursos humanos. Por fim, em oitavo lugar, ressalta-se a ausência de um Plano Diretor Municipal.

Por conseguinte, a falta de implementação eficiente das autarquias locais na Guiné-Bissau pode acarretar em diversos impactos, principalmente nas zonas rurais. Por exemplo, no que se refere à governança local, destacam-se a falta de representatividade, ausência de serviços públicos e a escassa participação dos cidadãos comunitários na tomada de decisões.

Além disso, a desigualdade socioeconômica, cultural e regional, bem como a limitação do desenvolvimento local.

Mediante os indicadores apresentados por Có (2024) e Embassá (2022) tornará difícil a efetivação das autarquias locais.

7.6 POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA SUPERAR OS OBSTÁCULOS

As possíveis soluções para superar esses desafios incluem: primeiro, a reforma das leis autárquicas; segundo, a descentralização do poder; em terceiro lugar, investimentos em recursos humanos; o fortalecimento das instituições públicas do país; a realização das eleições autárquicas e, por fim, sensibilização às comunidades locais sobre a importância das autarquias locais e quais benefícios que podem trazer para o desenvolvimento local. Nessa mesma ótica de ideia, Falcão (2005) no seu livro intitulado *“Direito Público Guineense”* conclui que:

A criação de autarquias locais depende de verdadeira vontade política para o efeito [...]; dotar as autarquias locais de meios adequados; verdadeira autonomia de decisão, aceitar a realização de eleições livres, dotar autarquias de financiamentos satisfatórios, elaborar a legislação necessária e delinear um modelo autárquico realista.

Percebe-se que a implementação de autarquias locais para que seja efetiva e eficaz passa necessariamente pela vontade política, disponibilização dos meios financeiros justos entre municípios, atribuições de competências, realização de eleições autárquicas, infraestrutura adequada, revisão de leis autárquicas e adoção de um modelo autárquico realista e descentralização administrativa e serviços básicos entre municípios, seções autárquicas e juntas locais.

Sobre o assunto, o Lente técnico do Tribunal de Contas da Guiné-Bissau (2022) considera que o único caminho ou forma viável para a implementação de autarquias locais, bem como para o desenvolvimento sustentável, é por meio das eleições autárquicas.

7.7 AUTARQUIA LOCAL EM CABO VERDE

Passa-se, agora, a examinar o sucesso da implementação das autarquias locais em alguns países africanos, como Cabo Verde, que serve como modelo ou estudo de caso para contribuir no processo de implementação em nível nacional na Guiné-Bissau. Nesse contexto, a constituição da República de Cabo Verde será utilizada como guia para a análise

comparativa de nosso estudo; não só isso, mas também serão adotados alguns documentos e artigos científicos para o mesmo.

7.7.1 Poder Local e Descentralização

Geograficamente, Cabo Verde é um país africano localizado na costa da África Ocidental, próximo ao Senegal, com cerca de 4.033 km². Trata-se de um arquipélago composto por dez ilhas e possui uma população estimada em 520.500 habitantes. Além disso, o país é rico em fauna e flora, contando com vários parques naturais (World Bank Group, 2025).

Figura 2 - Mapa da República de Cabo Verde



Fonte: Almeida (2021).

Trata-se também de uma república soberana, unitária e democrática (art. 1º da CRCV). A língua oficial é o português, mas a língua materna local é o crioulo, que o Estado considera ter condições necessárias para torná-lo oficial em todo o território (art. 9º, incisos I e II da CRCV). Cabo Verde foi uma ex-colônia portuguesa que conquistou sua independência em 1975. Desde então, vive um período de estabilidade democrática e pacífica.

No que diz respeito ao seu sistema de governo, Cabo Verde é considerado uma república semipresidencialista, em que o poder é repartido entre o Presidente da República e o Primeiro-Ministro (Santos et al., 2018, p. 3). Cada um possui competências e responsabilidades distintas. O Presidente da República é o garante da unidade da Nação e do Estado. Além disso, representa o país interna e externamente e, por fim, é o Comandante Supremo das Forças Armadas (art. 125º, incisos I e II da CRCV). O Primeiro-Ministro, por sua vez, tem a prerrogativa de dirigir e executar a política geral interna e externa do país, sendo também responsável por prestar contas à Assembleia Nacional (arts. 185º e 186º da

CRCV).

Dessa forma, o país possui um sistema parlamentar moderado, em que a soberania reside em quatro órgãos: a Presidência da República, a Assembleia Nacional, o Governo (ou prematura) e o Supremo Tribunal de Justiça (STJ). Administrativamente, o país é dividido em duas regiões: Barlavento e ilhas de Sotavento (Santos et al., 2018, p. 4).

Na dissertação de Fortes (2023) sobre a “*Participação dos cidadãos nas Assembleias municipais em Cabo Verde*”, buscou analisar as intervenções e participação dos cidadãos aponta que o Poder Local em Cabo Verde é categorizado em três distintas fases: a primeira fase corresponde à administração colonial, que se estendeu de 1462 até 1975; a segunda fase refere-se ao período pós-colonial da I República, ocorrendo entre 1975 e 1990; e a terceira fase consiste na II República, que se iniciou após 1990.

Em relação ao período colonial, Cabo Verde teve sua trajetória social registrada sob o sistema colonial europeu, especificamente o português, que se estendeu por cinco séculos (1460-1975). Durante a administração portuguesa, o país foi organizado em “capitanias”, que foram habitadas tanto por emigrantes brancos metropolitanos quanto por escravos provenientes de diversas regiões (Ferreira, 1997, apud Fortes, 2023, p.30).

A gestão das colônias era regida por dois documentos: a *Lei Orgânica do Ultramar (LOU)* e a *Reforma Administrativa Ultramarina (RAU)*, com cada colônia possuindo seu próprio Estatuto Político Administrativo estabelecido em 1963 (Fortes, 2023).

Em fevereiro de 1975, as estruturas das câmaras municipais foram, de certa forma, extintas, dando lugar à nomeação de comissões administrativas. O Conselho de Ministros interpretou e implementou de maneira inovadora as diretrizes de ação governamental definidas pela Assembleia Nacional Popular (Monteiro, 2021, p. 24).

De acordo com a Constituição da República de Cabo Verde de 1980, o governo detinha o controle do poder local, o que significava que os municípios não tinham plena autonomia, uma vez que "os órgãos do poder local integram o poder estatal unitário", conforme o artigo 94 da CRCV (Fortes, 2023).

Neste período, o poder local assumiu uma função essencial, desenvolvendo um sistema administrativo fortemente descentralizado que incluía a participação da população. A

Assembleia Municipal e a Câmara Municipal passaram a ser eleitas por meio de sufrágio universal (livre, igual e secreto) (Monteiro, 2021, p. 27 apud Fortes, 2023, p.35).

As eleições autárquicas ocorreram em 1996, marcando o início da expansão do poder para os novos municípios que foram estabelecidos (Fortes, 2023).

Embora as autarquias locais e os municípios sejam semelhantes, a autarquia detém certa autoridade hierárquica sobre os municípios. O governo de 1990 reconheceu a necessidade de uma abordagem descentralizada, levando à implementação de medidas legislativas relacionadas ao poder local. Nesse contexto, foram introduzidas diversas legislações que contribuíram para essa mudança, incluindo a "Lei de Bases das Autarquias Locais" (Lei 47/III/89), a "Lei Eleitoral Municipal" (Lei 48/III/89), a "Lei da Organização e Funcionamento da Administração Municipal" (Decreto-Lei 52-A/90) e a "Lei das Finanças Locais" (Decreto-Lei 101/90) (Barbosa, 2020, p. 21, apud Fortes, 2023, p.36).

Conforme Fortes (2023), o papel do poder em Cabo Verde é fundamental para o funcionamento do sistema democrático do país. Composto por diversos municípios, cada um deles tem sua própria administração local. Essas entidades municipais são encarregadas de gerenciar uma série de questões no nível local, abrangendo áreas como educação, saúde, infraestrutura, serviços públicos e governança em seus respectivos territórios. Ainda ele acrescenta que “na divisão administrativa, atualmente, o país contém 22 concelhos e 33 freguesias. ”

Na constituição da República de 2010, dedica um capítulo sobre o Poder Local em Cabo Verde. Segundo o dispositivo legal indica que o Poder Local é exercido por autarquias locais, concebidas como pessoas coletivas de caráter territorial, com órgãos próprios e autonomia administrativa.

As categorias de autarquias previstas nesta Constituição são duas: freguesias e municípios, constituindo a base da descentralização democrática. Essas entidades atuam de forma descentralizada, com atribuições próprias e recursos destinados ao atendimento das necessidades locais, sem romper o princípio da solidariedade nacional. Os seus órgãos são eleitos por sufrágio direto, universal, secreto e periódico, garantindo legitimidade democrática.

A organização interna pauta-se pela colegialidade, pela proporcionalidade na representação política, pela participação cidadã e pela responsabilização dos eleitos. Quanto às competências, às autarquias intervêm em áreas centrais para a vida comunitária, como

desenvolvimento econômico e social, ordenamento do território, cultura, ambiente e qualidade de vida. Para cumprir tais funções, possuem serviços e administração próprios.

A relação com o Estado central é regulada pela tutela administrativa, que se limita a verificar a legalidade dos atos, preservando a autonomia das autarquias. Além disso, estas detêm patrimônio e finanças próprias, assegurando meios de atuação independente. Por fim, a Constituição admite que, em determinadas áreas urbanas ou ilhas de menor dimensão, possam existir formas especiais de organização autárquica, adaptadas às realidades locais (arts.º 230-239 da CRCV).

Tabela 1 - Análise Comparativa de Poder Local (CRCV e CRGB)

Aspectos	CRCV (2010) – Cabo Verde	CRGB (1996) – Guiné-Bissau
Natureza das Autarquias	Pessoas coletivas territoriais com órgãos representativos próprios, voltadas à defesa de interesses das populações locais (Art. 230º).	Entidades dotadas de órgãos representativos, destinadas à prossecução dos interesses próprios das populações (Art. 107º).
Categorias de Autarquias	Freguesias e municípios (Art. 231º).	Municípios, sessões autárquicas e juntas locais (Art. 107º, n.º 2).
Descentralização	Reconhece descentralização administrativa, com autonomia e recursos para interesses locais, sem romper a solidariedade nacional (Art. 232º).	Defende a descentralização político-administrativa como princípio para valorização das comunidades locais (Art. 106º).
Órgãos	Eleitos por sufrágio direto, universal, secreto e periódico (Art. 233º).	Órgãos representativos eleitos democraticamente (Art. 107º, n.º 1).
Princípios de Organização	Colegialidade, proporcionalidade, participação dos cidadãos e responsabilidade dos titulares dos cargos (Art. 234º).	Organização baseada na autonomia, participação popular e solidariedade nacional (Art. 106º e 107º).
Competências	Desenvolvimento econômico, social, cultural, ordenamento do território, ambiente e qualidade de vida (Art. 235º).	Competências definidas em lei, sobretudo no desenvolvimento local e gestão comunitária (Art. 108º).
Administração e Serviços	Dispõem de serviços e administração próprios (Art. 236º).	Reconhecimento de serviços administrativos locais, regulados por lei (Art. 108º).
Tutela Administrativa	Limita-se à verificação da legalidade dos atos (Art. 237º).	Sujeitas à tutela de legalidade e à coordenação do Estado central (Art. 109º).
Finanças Locais	Dispõem de patrimônio e finanças (Art. 238º).	Têm recursos financeiros próprios e participação no orçamento do Estado (Art. 110º).
Organização Especial	Possibilidade de formas especiais em áreas urbanas ou ilhas pequenas (Art. 239º).	Lei pode definir regimes especiais de organização e funcionamento (Art. 111º).

Fonte: elaborado pelo autor, adaptado a partir da CRCV (2010); CRGB (1996).

Quadro comparativo em epígrafe ilustra sobre o poder local, avanços e desafios entre dois países irmãos de longa história (Cabo-verde e Guiné-Bissau). Cabo Verde apresenta um modelo de poder local mais consolidado, com garantias legais de autonomia, participação democrática e competências amplas. Já Guiné-Bissau, embora reconheça a importância das autarquias, enfrenta desafios estruturais e institucionais que limitam a efetividade da descentralização.

Sendo assim, ambos os países compartilham o ideal de valorização das comunidades locais, mas os avanços de Cabo Verde refletem maior maturidade institucional e compromisso com a governança democrática. Ao passo que a Guiné-Bissau não dispõe desse compromisso. O melhor caminho a seguir seria por meio de reformas que dessem aos governos locais mais independência, estruturas mais claras e melhores recursos.

8 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo, apresenta-se os resultados coletados por meio do Google Forms, principalmente, acadêmicos sobre suas opiniões e criação de autoridades governamentais locais. Além disso, a avaliação dos dados busca identificar os principais desafios, as perspectivas futuras e as avaliações gerais relacionadas ao processo de descentralização administrativa em diversas regiões do país, conectando esses *insights* empíricos com trabalhos acadêmicos existentes.

8.1 CATEGORIA DOS RESPONDENTES

Inicialmente, nota-se que o perfil dos respondentes (Tabela 1) é predominantemente jovem (entre 18 e 35 anos). Quanto ao gênero, 60% são masculinos e 40% são femininos. A maioria possui graduação (87%), com poucos casos de pós-graduação, ensino médio e fundamental, com predominância de residentes no Brasil (especialmente no Ceará), além de alguns participantes de Guiné-Bissau e Portugal, como observa no quadro abaixo:

Tabela 2 - Perfil dos Respondentes

Variável	Categoria	Nº de Respondentes	Frequência (%)	Relação com a Pesquisa
Faixa Etária	18 - 25 anos	42	Predominante	—
	26 - 35 anos	15	—	—
	36 - 45 anos	3	—	—
	46 - 60 anos	—	—	—
Gênero	Masculino	38	60%	Representam a maioria da amostra, refletindo perfil do curso

	Feminino	22	40%	Contribuem com perspectivas diversas sobre participação política
Nível de escolaridade	Ensino Médio	—	—	—
	Ensino Fundamental	—	—	—
	Graduação	—	87%	—
	Pós-graduação	—	—	—
País de Residência	Guiné-Bissau	4	—	Vivenciam diretamente os entraves locais
	Brasil	53	—	Estudantes em mobilidade acadêmica, com visão comparativa
	Portugal	3	—	Perspectiva da diáspora guineense sobre políticas públicas
Curso/Área de Formação	Administração Pública	13	—	Relação direta com o tema da pesquisa (autarquias e descentralização)
Vínculo com o Tema	Estudantes	47	—	Oferecem perspectivas complementares sobre descentralização

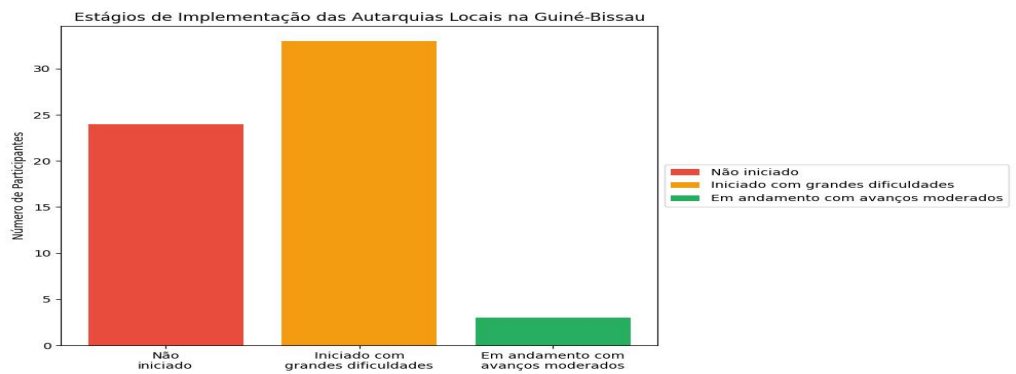
Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

A tabela mostra o perfil dos respondentes — abrangendo faixa etária, gênero, escolaridade e local de residência. Ele sintetiza visualmente os principais percentuais.

8.2 ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Em relação ao estágio de implementação das autarquias, os dados revelam diferentes níveis de progresso: Em primeiro lugar, o estágio não iniciado foi apontado por 24 participantes, isso indica que o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau está numa fase inicial. Por outro lado, 33 respostas indicam que a implementação foi iniciada com grandes dificuldades, que demonstra a existência de barreiras significativas. Por fim, apenas 3 participantes relataram que o processo está em andamento com avanços moderados, sugerindo que os casos de progresso são bastante limitados.

Gráfico 1 - Estágio das Autarquia Local



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

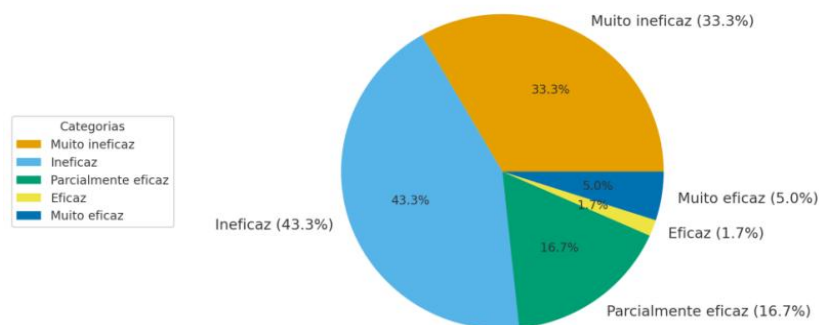
No gráfico 1 de barras mostra o estágio de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau. Ele evidencia uma diminuição acentuada à medida que o processo avança — a maioria dos participantes indicou estágios iniciais ou com grandes dificuldades, enquanto apenas poucos relataram avanços moderados.

8.3 AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Quanto à percepção sobre a eficácia das ações governamentais, majoritariamente, os participantes consideraram as ações “ineficazes” ou “Muito ineficazes”, com 46 respostas, o que representa mais de 80% do total. Em contraste, 14 respostas apontaram que as ações foram parcialmente eficazes, revelando uma visão mais equilibrada, embora minoritária. Além disso, apenas 3 participantes classificaram as ações como muito eficazes, o que reforça a predominância de avaliações negativas.

Gráfico 2 - Ações governamentais

Percepção sobre a eficácia das ações governamentais



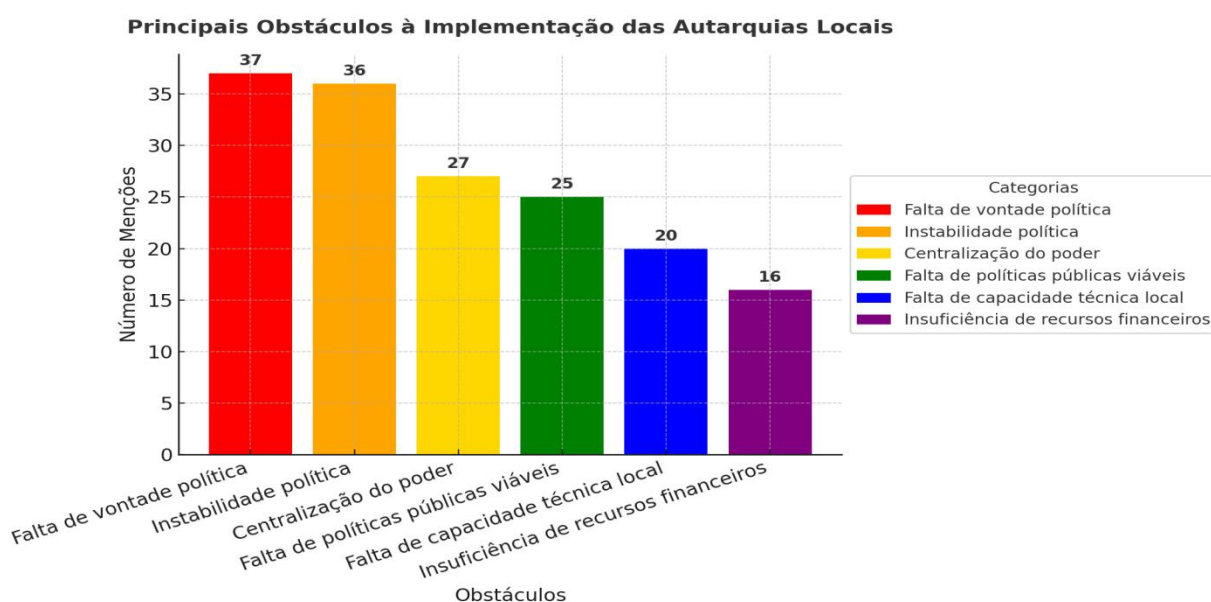
Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

A análise dos dados revela uma percepção amplamente negativa em relação à eficácia das ações governamentais. A maioria expressiva dos participantes (46 respostas, correspondendo a mais de 80%) classificou essas ações como “ineficazes” ou “muito ineficazes”, o que indica um baixo nível de confiança e satisfação com o desempenho do governo. Esse resultado sugere que a população percebe falhas significativas na implementação, planejamento ou resultados das políticas públicas, possivelmente relacionadas à falta de continuidade administrativa, recursos limitados ou ausência de engajamento com as necessidades locais.

8.4 AS ENTRAVES NAS AUTARQUIAS LOCAIS

No que diz respeito aos principais obstáculos enfrentados, os mais citados foram em destaque, a falta de vontade política – mencionada por 37 participantes, sendo o entrave mais recorrente. Instabilidade política – com 36 menções, aparece logo em seguida; a centralização do poder – apontada por 27 participantes, indicando dificuldades na descentralização administrativa; a falta de políticas públicas viáveis – mencionada por 25 pessoas, evidenciando lacunas na formulação estratégica; a falta de capacidade técnica local – com 20 menções, revela limitações operacionais nas autarquias e insuficiência de recursos financeiros – citada por 16 participantes, reforçando os desafios orçamentários.

Gráfico 3 - Entraves no processo de implementação das autarquias locais



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

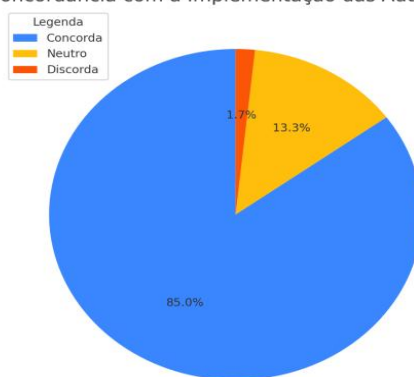
O Gráfico 3 exibe, de forma concisa, os principais obstáculos à implementação das autarquias locais. Isso demonstra que os problemas enfrentados são, em sua maioria, de natureza estrutural e política, e não primariamente financeira. O cerne da dificuldade reside na esfera da decisão e da governança – especificamente na ausência de um compromisso político constante (vontade e estabilidade). A falha nesse eixo superior, por sua vez, resulta diretamente em estratégias mal formuladas (políticas públicas viáveis) e em dificuldades de execução no terreno (capacidade técnica e centralização). Os resultados vão de encontro ao que diz Alexandrino (2012, p.13-14):

Na Guiné-Bissau ... o poder local nem ser pode, nem ser local; o desprezo pelos verdadeiros poderes autóctones; a falta de vontade política na concretização do poder local autárquico [...]; a falta de articulação entre os vários níveis de poder (central, local e autóctone).

8.5 CONCORDÂNCIA COM A IMPLEMENTAÇÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

A respeito da concordância com a implementação das autarquias, a maioria dos participantes, ou seja, 51 (85%) pessoas, concorda com a iniciativa. Por outro lado, 8 (13,3%) participantes afirmaram não concordar nem discordar, demonstrando uma postura neutra. Por fim, apenas 1(1,7%) pessoa declarou discordar, o que indica baixa resistência explícita à proposta.

Gráfico 4 - Aprovação com a implementação
Concordância com a Implementação das Autarquias



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

No entanto, os dados coletados em epígrafe revelam que há uma predisposição positiva da população em relação à implementação das autarquias locais. Com respaldo nos estudos intitulado “*O poder local na Guiné-Bissau: a sua implementação para um desenvolvimento sustentável*” conduzido por Có (2024) aponta que a descentralização é necessária, ou seja, concordaria com a implementação das autarquias, mas enfrenta desafios

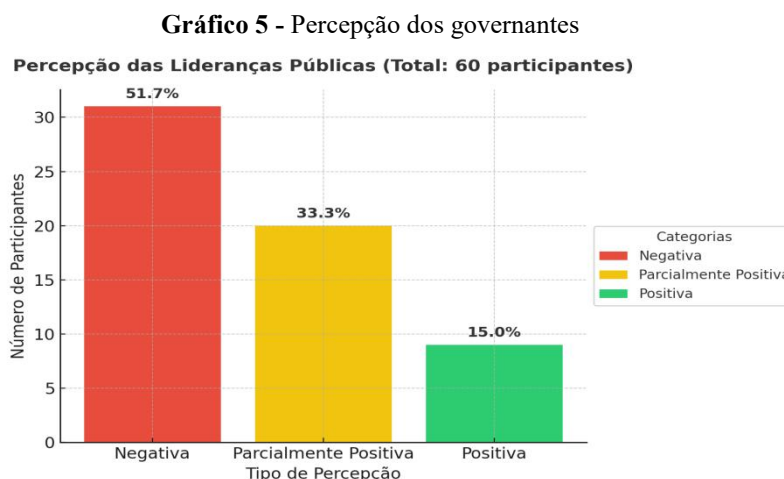
significativos na Guiné-Bissau, como a centralização das decisões políticas que tem causado pelas necessidades das regiões distantes da capital. Além disso, a ausência de eleições autárquicas até hoje limita fortemente a implementação efetiva do poder local.

O relatório final produzido pelo Camará (2024), intitulado “Descentralização e Desenvolvimento Local”, identifica os principais problemas e desafios no desenvolvimento local da Guiné-Bissau. No entanto, ele constata que:

vozes e discursos políticos e sociais fazendo referências à necessidade da criação das autarquias locais, fazendo crer da existência de uma percepção real [...] que atribui a maior participação dos cidadãos na construção e fortalecimento do estado de Direito democrático através de mecanismo de boa governação, incluindo o Poder local (Camará, 2024, p.11).

8.6 A PERCEPÇÃO DAS LIDERANÇAS PÚBLICAS GUINEENSES EM RELAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO

Por fim, sobre a percepção das lideranças públicas, a avaliação negativa predominou, com 31 (51,7%) respostas, refletindo insatisfação com a atuação dos líderes. Em segundo lugar, 20 (33,3%) participantes expressaram uma visão parcialmente positiva, sugerindo reconhecimento de alguns esforços. Por último, apenas 9 (15%) respostas indicaram uma percepção positiva, o que reforça a necessidade de maior confiança e credibilidade nas lideranças. O gráfico de barras mostrando a percepção das lideranças públicas. Ele inclui as três categorias de avaliação, o número total de participantes (60) e as respectivas porcentagens.



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

A partir dos dados expostos no gráfico acima, é possível perceber que o panorama reflete uma crise de confiança e a necessidade urgente de fortalecimento da credibilidade institucional e política. Isso implica que as lideranças públicas devem promover as práticas de boa governança, maior diálogo com a população e comprometimento com resultados concretos que respondam às demandas sociais.

Os resultados quantitativos indicam que mais de 80% dos estudantes que percebem a falta de vontade política como principal entrave. Essa percepção é corroborada pelos entrevistados, nos quais os participantes se destacaram que não há compromisso político, os recursos técnicos e impacto positivo. A triangulação entre os dados revela uma relação causal clara: a ausência de vontade política gera instabilidade institucional, por sua vez, compromete a alocação de recursos e a capacitação técnica. Essa cadeia de fatores, explica que a implementação das autarquias locais permanece incipiente. Do ponto de vista prático, os achados sugerem que políticas de descentralização priorizem os mecanismos de responsabilização das lideranças nacionais e programas de formação de gestores locais, que possam alinhar vontade política e capacidade técnica.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, definiu-se como objetivo geral deste estudo analisar o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau, identificando os principais desafios e apontando possíveis soluções para superá-los. A análise realizada permitiu observar que o processo está em estágio inicial, com avanços limitados e grandes entraves sobretudo de ordem política, administrativa e financeira.

Entre os principais resultados, destaca-se a constatação de que a descentralização administrativa enfrenta falta de vontade política, instabilidade, centralização do poder e carência de recursos técnicos e financeiros. A análise quantitativa, apoiada por percepções qualitativas dos entrevistados, revela uma relação causal entre instabilidade institucional e ineficácia das políticas de descentralização.

O estudo contribuiu teoricamente para o aprofundamento do conhecimento acerca do processo de descentralização na Guiné-Bissau, colocando em perspectiva comparativa a experiência de Cabo Verde, que apresenta um modelo autárquico mais consolidado. Do ponto de vista prático, os resultados sugerem a necessidade de políticas públicas voltadas à capacitação técnica de gestores locais, ao fortalecimento institucional e à criação de

mecanismos de responsabilização das lideranças nacionais.

Quanto às limitações, a amostra concentrou-se em estudantes universitários, o que restringe a representatividade social; além disso, a ausência de triangulação metodológica comprometeu a profundidade da análise. Para pesquisas futuras, recomenda-se ampliar a diversidade da amostra, incluir gestores públicos e líderes comunitários.

Por fim, a implementação efetiva das autarquias locais na Guiné-Bissau depende de uma vontade política sólida, clareza jurídica, autonomia financeira e participação cidadã. Apenas com esses elementos será possível impulsionar a descentralização como instrumento de desenvolvimento sustentável, governança democrática e fortalecimento do estado no país.

Essa síntese orienta tanto pesquisadores quanto formuladores de políticas públicas, reforçando a importância da continuidade, do diálogo e do compromisso multissetorial para a construção de um modelo autárquico funcional e alinhado às demandas locais na Guiné-Bissau.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, João. CABO VERDE – **Férias no Atlântico**. Portugal: AMANTES DE VIAGENS, 2021. Disponível em: <https://amantesdeviagens.com/conheceromundo/africa/cabo-verde-ferias-no-atlantico/>. Acesso em: 17 out. 2025.
- ALEXANDRINO, José Melo. **Síntese Comparativa: Jornadas de Direito Municipal Comparado Lusófono**. Lisboa – Portugal: ICJP, 2012.
- CAMARÁ, Suande, PhD. **Relatório Final: Descentralização e Desenvolvimento Local**. Bissau, Guiné-Bissau: Janeiro/2024. Disponível em: <https://convencaocidade.gw/detalhe-tematica/e79f5a44feda69692feb38fdb3045263>. Acesso em: 09 out. 2025.
- DIOGO FREITAS DO AMARAL. *Curso de Direito Administrativo*, I, 3.^a ed. (3.^a reimp.), Coimbra: ALMEDINA, 2006.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo, Atlas, 2012.
- DJALÓ, Mamadú. **PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GUINÉ-BISSAU**. Redenção: UNILAB, 2020.
- EMBASSÁ, Lente Leote Fernando. **Opinião: As múltiplas vantagens das autarquias locais para Guiné-Bissau**. O Democrta GB, Bissau, Guiné-Bissau, 14 ago. 2022. Disponível em: <https://www.odemocratagb.com/?p=40029>. Acesso em: 26 ago. 2025.
- CARVALHO, Ana Cláudia Marcos. *A Administração Pública no ordenamento jurídico, Constitucional e legal, da Guiné-Bissau*. Universidade de Lisboa; 2017. Disponível em: <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Carvalho-Ana-A-Administracao-Publica-no-ordenamento-juridico-constitucional-e-legal-da-Guine-Bissau.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2024.
- CABO VERDE. *Constituição da República de Cabo Verde*. 4. ed. Praia, Cabo Verde: Assembleia Nacional, 2010. Disponível em: <https://www.governo.cv/governo/constituicao/>. Acesso em: 24 jul. 2025.
- Carvalho Filho, José dos Santos. *Manual de direito administrativo* – 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo: Atlas, 2015.
- CÓ, Joel Victor. **O poder local na Guiné-Bissau: a sua implementação para um**

desenvolvimento sustentável. Guarda: Instituto Politécnico da Guarda, 2024. Projeto Aplicado (Mestrado em Gestão) – Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Instituto Politécnico da Guarda. Disponível em: <https://bdigital.ipg.pt/dspace/handle/10314/1009>. Acesso em: 2 out. 2025.

FILIPE, Falcão de Oliveira, ***Direito Público Guineense***. Coimbra: ALMEDINA, 2005.

FORTES, Delgisa Cilene Estrela Rocha. ***A Participação dos Cidadãos nas Assembleias Municipais de Cabo Verde***. Mirandela: IPB, 2023.

GOMES, Bruno; NEVES, Natalino da Silva. ***Guiné-Bissau: revolução anti-imperialista inacabada***. - Alfenas – MG: Editora Universidade Federal de Alfenas, 2022. p. 41.

GONGA, António; ROCHA, Mandele. ***Autarquias Locais***. Luanda – Angola: MOSAIKO INFORM, 2020.

GUINÉ-BISSAU. ***Constituição da República Anotada***. Bissau: Centro de Estudos e de Apoio às Reformas Legislativas – FDB – Faculdade de Direito de Bissau, 2019.

GUINÉ-BISSAU. Faculdade de Direito de Bissau – Centro de Estudos às Reformas Legislativas. ***Coletânea Administrativa da Guiné-Bissau: Lei nº5/96, de 16 de setembro de 1996***. 2ª ed. – Lisboa, 2007. p.73.

KUCHERENKO, K. (2025). ***DIMENSÃO PÚBLICO-ADMINISTRATIVA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EM CONDIÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO***. *Dnipro Academy of Continuing Education Herald. Série: Gestão e Administração Pública*, 1 (1), 71-77. Disponível em: <https://doi.org/10.54891/2786-698X-2025-1-8>

KHANGAI, Ravi et al. ***FORTALECENDO A DEMOCRACIA POR MEIO DE REFORMAS LEGAIS DE GOVERNO LOCAL: TENDÊNCIAS E LIÇÕES GLOBAIS***. *Lex localis - Journal of Local Self-Government*, [S. l.], v. 23, n. S5, p. 1544–1554, 2025. DOI: 10.52152/801420. Disponível em: <https://lex-localis.org/index.php/LexLocalis/article/view/801420>. Acesso em: 10 out. 2025.

MALHEIROS, Bruno Taranto. ***Metodologia da pesquisa em educação***. Rio de Janeiro: LTC, 2011. 254p.

Movimento dos Jovens pelas Autarquias Locais na Guiné-Bissau (MJPAGB), **comemora o seu aniversário**. Produção: Rádio TV Bantaba, 2022. 1 Vídeo (3 min e 16 s). Publicado pela Rádio TV Bantaba. Disponível em: <https://youtu.be/-eR3OeWyTff?si=LK2YZY8X2NTIV8hx>. Acesso em: 27 jul. 2024.

NECESSIDADE IMPERIOSA DE IMPLEMENTAÇÃO DE AUTARQUIAS LOCAIS NA GUINÉ-BISSAU (MSR – Movimento Social das Renovadas & Marculina da Costa). Produção: PRSGB TV, 2020. 1 Vídeo (170 min e 36 s). Publicado pelo Canal PRSGB TV. Disponível em: https://www.youtube.com/live/FJ7AdbiIsZs?si=WRhUkuSWHfb_nGkn. Acesso em: 09 jan. 2023.

PRODANOV, Cleber Cristiano, Ernani Cesar de Freitas. *Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SÁ, Elzira. **Estado, burocracia e governo: um estudo da reforma administrativa na Guiné-Bissau**. UNILAB, 2023.

SCANTAMBURLO, Luigi. **O léxico do crioulo guineense e as suas relações com o português: o ensino bilíngue Português-Crioulo Guineense**. 2013. 346 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2013.

SANTOS, Carlos Manuel Ribeiro; MACHADO, Eduardo Gomes. **Descentralização política e tensões democráticas em Cabo Verde: desafios e questões teórico-empíricas**. Redenção: UNILAB, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/1645>. Acesso em: 24 jul. 2025.

Teles, H.; Júnior, TO; Caeiro, J. **Construindo um Índice de Descentralização em Portugal: Uma Proposta de Fundamentos Conceituais e Metodológicos**. *Adm. Sci.* 2025 , 15 , 187. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/admsci15050187>. Acesso em: 10 out. 2025.

UNIÃO AFRICANA (UA). *Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Descentralização, Governação Local e Desenvolvimento Local*. Malabo, Guiné Equatorial, 2014. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/treaties/36387-treaty-0049_-

[african charter on the values and principles of decentralisation local governance and local development p.pdf](#). Acesso em: 29 nov. 2024.

WORLD BANK GROUP. **Cabo Verde:** Aspectos gerais. Praia, Cabo Verde, 2025. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/country/caboverde/overview#1>. Acesso em: 24 jul. 2025.

WORLD BANK GROUP. **Guiné-Bissau:** Aspectos gerais. Bissau, Guiné-Bissau, 2025. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/country/guineabissau/overview#1>. Acesso em: 24 jul. 2025.

ANEXOS

ANEXO A - Perfil dos Respondentes

Nome completo

Gênero

- ☐ Masculino
- ☐ Feminino

Local de Residência

Nível de Escolaridade

- ☐ Fundamental
- ☐ Médio
- ☐ Graduação
- ☐ Pós-graduação
- ☐ Doutorado
- ☐ Pós-Doutorado

Faixa Etária

- ☐ Menos de 18 anos
- ☐ Entre 18 e 25 anos
- ☐ Entre 26 e 35 anos
- ☐ Entre 36 e 45 anos
- ☐ Entre 46 e 60 anos
- ☐ Entre Mais de 60 anos

ANEXO B - Questionário aplicados

Q1: Do seu ponto de vista, em que estágio atual se encontra o processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau?

- ☐ Não iniciado
- ☐ Iniciado, mas com grandes dificuldades

- ☐ Em andamento com avanços moderados
- ☐ Em estágio avançado
- ☐ Totalmente implementado

Q2: Qual o grau de eficácia das ações governamentais voltadas à implementação das autarquias locais?

- ☐ Muito ineficaz
- ☐ Ineficaz
- ☐ Parcialmente eficaz
- ☐ Eficaz
- ☐ Muito eficaz

Q3: Dentre as opções abaixo, o que considera como entraves no processo de implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau? (Escolha até 4 opções)

- ☐ Falta de vontade política
- ☐ Insuficiência de recursos financeiros
- ☐ Falta de capacidade técnica local
- ☐ Ausência de um marco legal claro
- ☐ Resistência das elites locais
- ☐ Instabilidade política
- ☐ Falta de políticas públicas viáveis
- ☐ A centralização do poder impede o avanço das autarquias
- ☐ A legislação atual é inadequada para viabilizar as autarquias
- ☐ A escassez de profissionais qualificados compromete a implementação
- ☐ Outros (especifique):

Q4: Você concordaria com a implementação das autarquias locais na Guiné-Bissau?

- ☐ Concordo
- ☐ Discordo
- ☐ Não concordo e nem discordo

Q5: Como você classificaria a percepção das lideranças públicas guineenses em relação à implementação das autarquias?

- ☐ Positiva
- ☐ Parcialmente positiva
- ☐ Negativa